

PROJETO DE LEI

LEI Nº

058/94

APROVADO

1994...

" ALTERA PADRÕES NO QUADRO DE REGIMENTO CLT, NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÉO DURLO, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS.
FAÇO SABER, em disposto no art. 56 da Lei Orgânica Municipal que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a presente LEI.

ART. 1º. Fica alterado, no art.32, da Lei 006/93, o Padrão do Diretor de Escola, que passa do Padrão 04 para o Padrão 06;

ART. 2º. Fica alterado, no art.33 da Lei 006/93, o Padrão do Topógrafo, que passa do Padrão 06 para o Padrão 07;

ART; 3º. Fica criado o Adicional por diferença de caixa, do ocupante do cargo, função ou emprêgo de Tesoureiro- caixa;

§ Único: O adicional que trata o art. anterior corresponderá a 20 % (VINTE POR CENTO) sobre o vencimento básico.

ART. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrê em vigor a contar de 01 de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal, em Manoel Viana,
10 de janeiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26. 01. 94

ROSANE C. DURLO

SEC. FAZ. PLAN E ADM.



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores

O presente Projeto tem por objetivo ajustar os vencimentos de alguns cargos, em função da importância e responsabilidade de cada um.

No caso do Topógrafo, o cargo está sendo respondido por um engenheiro, que também executa a função de desenhista e projetista.

No caso do Diretor de Escola, o cargo é de enorme responsabilidade, e a compensação financeira deverá ter a justa retribuição;

No caso do adicional de caixa, é um procedimento normal a todos que aceitam esta função e, no nosso caso, é respondido por uma única pessoa, a par da responsabilidade e confiança que o cargo exige.

Isto posto, Senhores Vereadores, achamos justo estas alterações, para que tenhamos a tranquilidade e a segurança da eficiência de nossos servidores.

Certos de que Vossas Senhorias entenderão o alcance desta medida, solicitamos a aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,



LEO DURLO

PREFEITO MUNICIPAL